

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Comissão Permanente de Economia
Assembleia Legislativa R. A. Açores
Dr. José de Sousa Rego
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

ASSUNTO: *Pedido de Parecer sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional
"Observatório do Leite e Produtos Agro-Alimentares"*

Ponta Delgada, 14 de Março de 2011

Exmo. Sr. Presidente

Em resposta ao ofício dessa Comissão, que nos foi endereçado no passado dia 25 de Fevereiro, sobre o assunto em epígrafe, somos a transmitir o nosso parecer. Assim:

ENQUADRAMENTO

A estruturação da cadeia de valor do sector agro-alimentar e, naquilo que nos diz mais directamente respeito, da fileira do leite é um elemento essencial na remuneração dos seus diferentes elos.

A prossecução da respectiva transparência, em defesa de uma maior equidade naquela distribuição de valor e de uma mais leal concorrência entre todos os operadores, em qualquer um dos escalões da fileira, é um valor que esta Associação defende intransigentemente.

A informação é hoje factor essencial para todos os operadores de uma determinada fileira, condicionando as suas opções de investimento, de produção ou de comercialização, pelo que a sua produção em moldes objectivos e estruturados se pode constituir como uma mais-valia para todos os actores da fileira.

A desregulação dos mercados, de que o futuro desmantelamento do sistema de quotas leiteiras é um dos exemplos mais significativos e a crescente posição dominante exercida pelos escalões da cadeia mais a jusante, mais próximos do consumidor, são factores que contribuem – em larga medida – para a desestruturação da cadeia de valor, quando não mesmo para a destruição desse mesmo valor.

Contudo, no caso concreto da Região Autónoma dos Açores, a situação apresenta contornos relativamente específicos, pois, por força da reduzida dimensão do mercado no arquipélago, quando comparada com a dimensão produtiva do sector lácteo, uma parcela muito substancial – correspondente a mais de 90% do leite produzido – dos produtos aqui fabricados é comercializada no exterior da Região e em especial no Continente.

Esta situação gerará, pois, dificuldades acrescidas para a eficaz concretização da missão que se pretende que venha a ser acometida ao Observatório cujo projecto se encontra em apreciação e inocuidade aos resultados que venha a obter, se limitado ao previsto âmbito regional.

Para além disso, é nosso entendimento que a recolha e tratamento estatístico de dados relativos à realidade regional, seja nos primeiros níveis da cadeia produtiva, seja nos estádios mais a jusante, assim como outras tarefas referenciadas no projecto de diploma, poderão ser feitas por organismos já existentes, casos do Instituto de

Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) e do Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA). Recorde-se ainda a existência de uma Comissão Técnica de Acompanhamento da Classificação do Leite à Produção, vocacionada para a discussão de questões de natureza técnica, mas com efectivo impacto na cadeia de valor, cujo espectro de actuação poderia ser mais amplamente aproveitado.

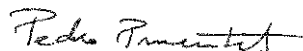
Finalmente, para além da óbvia e imprescindível necessidade de garantir, sempre que aplicável, a confidencialidade da informação e as regras do segredo estatístico, somos de opinião que é absolutamente necessário definir com clareza e objectividade a informação a recolher e a divulgar e especificar com rigor, dentro e fora da fileira, quais os critérios que presidem a essa recolha e divulgação.

Ainda assim e não obstante as reservas anteriormente apresentadas, somos a referir alguns aspectos do texto da proposta cuja alteração sugerimos. A saber:

- Sugerimos que todas as referências a “formação de preços” seja substituída pela expressão “estruturação da cadeia de valor”, nomeadamente nos primeiro, terceiro e quinto parágrafos dos preâmbulo, no n.º 1 do artigo 2.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º (onde sugerimos, igualmente, a exclusão da menção “marques de comercialização”);
- Sugere-se a alteração da redacção da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º dado tratar-se de estratégias da exclusiva responsabilidade de entidades individuais, de esfera privada;
- Sugere-se a adição da menção referenciada na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º, que passaria a ter a seguinte redacção: “A avaliação do impacto, do ponto de vista da estruturação da cadeia de valor, de medidas e programas de reconversão e modernização do sector agro-alimentar.”
- Sugere-se a adição da menção referenciada na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º, que passaria a ter a seguinte redacção: “A coordenação e desenvolvimento de parcerias com entidades e organismos que intervenham no sector dos produtos agro-alimentares, salvaguardadas a isenção e a independência do OPA.

Sem mais de momento, despedimo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos,

Pel'A Direcção da ANIL



Pedro Pimentel
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1028</u>	Proc. Nº <u>105</u>
Data: <u>01/03/11</u>	Nº <u>4</u> , 2011